



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.:109/2014-GAPR

Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares o Projeto de Lei:

“Altera a redação do art. 5º, da Lei nº. 3.508, de 14 de fevereiro de 2014, e dá outras providências”.

1. Considerando que o Município sempre encaminha no final do exercício minuta de lei que trata de incentivo fiscal para contribuinte com débito inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não.
2. Considerando que o incentivo sobre juros e multa previsto na Lei 3.508/2014 atinge apenas os créditos tributários constituídos até 31.12.2013 e que em janeiro ocorrerá a inscrição em Dívida dos débitos do IPTU 2014 não liquidados no exercício e constituídos até 31.12.2014.
3. Considerando que sem alteração da Lei em vigor, o contribuinte não terá quaisquer incentivos para liquidação dos seus débitos referentes ao IPTU 2014 à vista ou parcelados.
4. Pelo exposto, justificando o encaminhamento dos presentes Projetos de Lei, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI N° _____/2013.

**Altera a redação do art. 5º, da Lei nº. 3.508,
de 14 de fevereiro de 2014, e dá outras
providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei nº. 3.508, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os benefícios desta lei alcançam somente os débitos constituídos até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014), não podendo se estender a parcelas futuras.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ___ de _____ de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 109/2014 – GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei, uma lauda, fl. 01;
- Projeto de Lei, uma lauda, fl. 02;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de dezembro de 2014.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**